

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - PGE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.941.322/0001-60, representada por sua Procuradora Geral, **Ana Carolina Ali Garcia**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA—INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** assume o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2026, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

Tabela1—Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2026

Categories de Indicadores	Meta
Varição percentual de recuperação de créditos em dívida ativa, em relação ao exercício anterior, excluídos os valores de REFIS.	4,5%

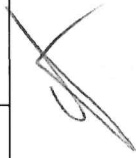
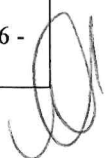
CLÁUSULA SEGUNDA—PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.

Tabela2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2026

Objetivo Estratégico/ Programa Finalístico	Projeto	Entregas	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
2215 - Programa De Representação Do Estado	P1. Implementação do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN)	E1. Implementar banco de dados onde estão registrados os nomes de pessoas em débito com órgãos.	8 - 9 - 11 - 12 - 16 - 17

2215 - Programa De Representação Do Estado	P2. Automação da Elaboração de Termos de Referência (TR) para a aquisição de medicamentos	E1. Mapear e padronizar o modelo de TR para medicamentos.	8 - 9 - 11 - 12 - 16 - 17
		E2. Desenvolver sistema inteligente com entrevista guiada e painel administrativo <i>no-code</i> .	
		E3. Integrar os mecanismos de validação jurídica e textual por Inteligência Artificial.	
		E4. Automatizar a geração do documento final em formato editável e juridicamente adequado.	
		E5. Implantar o sistema, com homologação institucional.	
		E6. Capacitar usuários.	
	P3. Pareceres da PGE integrados com Inteligência Artificial (IA)	E1. Mapear e fazer a curadoria da base de pareceres jurídicos da PGE-MS.	8 - 9 - 11 - 12 - 16 - 17
		E2. Classificar conforme o tema e indexar os pareceres com metadados jurídicos relevantes.	
		E3. Desenvolver sistema com base nas necessidades levantadas.	
		E4. Integrar Inteligência Artificial para interpretação de consultas e sugestão de pareceres.	
		E5. Implantar a solução, homologação institucional.	
		E6. Capacitar usuários.	
	P4. Automação de processos e geração de petições	E1. Desenvolver plataforma interna <i>no-code/low-code</i> para criação autônoma de fluxos de petições por cada setor jurídico.	8 - 9 - 11 - 12 - 16 - 17
		E2. Criar fluxos automatizados para novas peças processuais, além da contestação.	
		E3. Alterar o modo de visualização da petição gerada, permitindo edição direta no sistema com apoio de <i>chatbot</i> de IA.	
	P5. Aprimorar cálculo para Cumprimento de Sentença contra o Estado	E1. Elaborar Manual com base nas demandas identificadas de maior volume de cumprimento de sentença e maior impacto financeiro ou operacional.	8 - 9 - 11 - 12 - 16 - 17

2215 - Programa De Representação Do Estado		E2. Publicar e divulgar o Manual.	
		E3. Capacitar a equipe envolvida.	
	P6. Prevenção de Litígio	E1. Editar/revisar dispensas genéricas de medidas processuais e/ou editais de acordo.	8 - 9 - 11 - 12 - 16 - 17
		E2. Verificar os resultados obtidos.	
P7. Transação Tributária	E1. Publicar Resolução.	8 - 9 - 11 - 12 - 16 - 17	
	E2. Publicar editais de transação.		
P8. Sistematização de atividades de processos do Consultivo	E1. Mapear as Atividades.	8 - 9 - 11 - 12 - 16 - 17	
	E2. Definir as Métricas de avaliação.		
	E3. Desenvolver o Protótipo & Piloto.		
P9. Contrato de <i>facilities</i>	E1. Estruturar modelo de Planejamento para contratos de <i>facilities</i> .	8 - 9 - 11 - 12 - 16 - 17	
	E2. Criar modelo de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).		
	E3. Criar modelo de edital.		
2215 - Programa De Representação Do Estado	P10. <i>Compliance</i>	E1: Implantar a Política de <i>Compliance</i> Público: - Elaborar o Programa de Integridade; - Implantar a Gestão de Riscos.	8 - 9 - 11 - 12 - 16 - 17

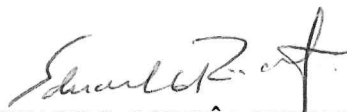
Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.
- IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2026, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
 - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suíte).
 - b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suíte, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
 - c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
 - d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto Nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.
- V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:
 - a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
 - b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
 - c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.

- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo até o final do primeiro quadrimestre do ano posterior.
- VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:
- Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
 - Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
 - Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto Nº 16.335;
 - O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2026;
 - As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2026 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresso requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande (MS), Janeiro de 2026.



EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - PGE

